



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

(Autoria: Mesa Diretora)

“Autoriza a concessão da revisão dos subsídios dos Agentes Políticos.”

Art. 1º. Autoriza a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), no percentual de 4,77%, (quatro pontos percentuais e setenta e sete décimos), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M do IBGE no período de março a dezembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.

Autoria da Mesa Diretora:

Vandemir Pilatti

Presidente

Luciano Contini

1º Secretário

Alberto Saleri

Vice-presidente

João Lava

2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 002/2014

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, objetiva conceder a revisão geral anual dos subsídios dos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito, prevendo apenas o reajuste de 4.77%, correspondente à inflação apurada pelo IGP-M do IBGE no período compreendido entre março a dezembro de 2013.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.

Autoria da Mesa Diretora:

Vandemir Pilatti

Presidente

Alberto Saleri

Vice-presidente

Luciano Contini

1° secretário

João Lava

2° Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!